

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsas de estudo integrais e ou parciais aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos presenciais de **Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Fisioterapia e Bacharelado em Nutrição**, da FACULDADE UNIRB Feira de Santana, Processo Seletivo 2019.1 – 1ª Edição (inscritos de 01/10/2018 até 24/11/2018) e 2ª Edição (inscritos de 25/11/2018 até 19/01/2019).

2. Elegíveis

Candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo 2019.1 da FACULDADE UNIRB FEIRA DE SANTANA, nos cursos de **Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Fisioterapia e Bacharelado em Nutrição**, sendo a 1ª Edição (inscritos no PROCESSO SELETIVO ENEM de 01/10/2018 até 24/11/2018) e 2ª Edição (inscritos no PROCESSO SELETIVO ENEM de 25/11/2018 até 19/01/2019) que apresentarem os melhores desempenhos da nota do ENEM, e no caso da bolsa integral, que cumpram os requisitos de nota mínima necessária. Aqueles candidatos que se inscreverem para concorrer a bolsa de estudo no 1ª Edição (inscritos no PROCESSO SELETIVO ENEM de 01/10/2018 até 24/11/2018) não concorrerão a bolsa de estudo na 2ª Edição (inscritos no PROCESSO SELETIVO ENEM de 25/11/2018 até 19/01/2019).

3. Regras

- a. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- b. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- c. A manutenção mensal da bolsa, no caso de bolsas parciais, está condicionada ao pagamento em dia até o dia 30 no mês anterior ao vencimento da parcela. O não pagamento até o dia 30 do mês anterior ao vencimento da parcela, no caso de bolsa parcial, fará com que naquele mês o valor da mensalidade assuma o valor original, sem o benefício da bolsa, bem como as tratativas normais de prazo, juros e multas para o pagamento.
- d. Somente a primeira opção dos cursos escolhidos pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- e. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula do candidato deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2019. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Instituição de Ensino em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a seu exclusivo critério a Rede UNIRB poderá convocar outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- f. Os funcionários da Rede UNIRB não são elegíveis às bolsas oferecidas no ao Processo Seletivo 2019.1.
- g. Os alunos veteranos ou calouros da Rede UNIRB, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Rede UNIRB e que realizaram

trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. São elegíveis os alunos que tenham solicitado desistência formal de seu curso na Rede UNIRB, desde que estejam fora da Rede UNIRB há pelo menos 12 meses e que não tenham nenhuma pendência financeira com a instituição. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

- h. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor integral da mensalidade.
- i. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial e ou promocional).
- j. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas
- k. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- l. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo mínimo de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- m. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- n. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
 - i. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - ii. Existência de parcelas em aberto no momento da renovação de matrícula;
 - iii. Frequência e ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - iv. Não conclusão do curso no tempo mínimo de integralização normal do curso;

4. Critérios de Seleção e Desempate

- a. A seleção dos beneficiados com bolsa Integral e ou Parcial para os cursos Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Fisioterapia e Bacharelado em Nutrição – 1ª Edição (inscritos no PROCESSO SELETIVO ENEM de 01/10/2018 até 24/11/2018) e 2ª Edição (inscritos no PROCESSO SELETIVO ENEM de 25/11/2018 até 19/01/2019) - será apurada levando-se em conta a Média Geral do ENEM do candidato.

- b. Ocorrendo na seleção candidatos habilitados com Média Geral do ENEM iguais, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota ENEM na Prova de Redação. Permanecendo o empate será considerado beneficiado o candidato com maior idade.
5. Percentual da Bolsa de Estudo:
- Para a 1ª EDIÇÃO (inscritos no Processo Seletivo 2019.1 de 01/10/2018 até 24/11/2018) serão oferecidas 1 bolsa de estudos de 100% e 24 bolsas de estudos de 50% por curso. Será contemplado com bolsa integral o candidato que apresentar a melhor média geral de ENEM entre os inscritos na edição, desde que esta média não seja inferior à 800 pontos.
 - Para a 2ª Edição (inscritos no Processo Seletivo 2019.1 de 25/11/2018 até 19/01/2019) serão oferecidas 1 bolsa de estudos de 100% e 24 bolsas de estudos de 50% por curso. Será contemplado com bolsa integral o candidato que apresentar a melhor média geral de ENEM entre os inscritos na edição, desde que esta média não seja inferior à 800 pontos.
6. Tempo de Integralização Normal do curso:
A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo mínimo de integralização normal dos respectivos cursos, conforme respectivos PPC'S, contado a partir de 2019.1.
7. Transferência:
Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.
Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela Rede UNIRB, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade para ingresso ainda em 2019.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da Rede UNIRB e a disponibilidade de vaga.
8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono:
O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição, mediante protocolo.
Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, não tendo o aluno direito à reativação do benefício em caso de reingresso no curso.
9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo
- A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo mínimo de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
 - Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;

- ii. Realização de segunda chamada de avaliações;
 - iii. Realização de exames especiais;
 - iv. Requerimento de segunda via de documentos;
 - v. Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - vi. Material didático;
 - vii. Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - viii. Taxas;
 - ix. Adaptações;
 - x. Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - xi. As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - xii. As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- c. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá cursar a disciplina novamente, com todos os ônus para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes da disciplina reprovada.
10. Disposições Gerais
- a. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Processo Seletivo 2019.1 –1ª Edição (inscritos de 01/10/2018 até 24/11/2018) e 2ª Edição (inscritos de 25/11/2018 até 19/01/2019).
 - b. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Rede UNIRB.
11. Prazo
- Esta política entra em vigor em 01/10/2018 sendo válida para todo ingresso de processo seletivo da Rede UNIRB 2019.1